Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo Administrativo nº 021/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE IRARÁ - BAHIA torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº 72333/2026. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 4178 de 28 de dezembro de 2023 e pelas condiçõesprevistas neste Edital e seus anexos.

Edital disponível em: https://doem.org.br/ba/irara

Recebimento das propostas: 10:00 horas do dia 12/02/2026

Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 20/02/2026 (HORÁRIO DE BRASILIA)

BB: 1087414

1 **OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA** para atender a diferentes segmentos da rede municipal de ensino de Irará/ba, conforme termo de referência constante no ANEXO I.

1.2 conforme planilha orçamentária – ANEXO I, deste Edital.

1.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, devendoser oferecida proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e conforme justificativa no termo de referência.

1.5 Os valores ofertados devem ser menores que os valores por item e menor que o valor global.

1.6 A entrega do objeto será parcelada e a vigência do contrato, a contar da assinatura, será de 12 (doze) meses.

1.7 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV e minuta da Ata constante do Anexo V deste Edital.

1.8 É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por qualquer compromisso assumido por aquela com terceiros.

2 **CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigênciascontidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário do licitacoes-e junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e/ou senha individual.

2.2 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.3 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

2.3.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perantea Administração.

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase delicitação quanto na de execução do contrato.

2.4 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovadoo ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou doprojeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionistaou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa aque se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento dacontratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusivade agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.9 O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluacomo encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contrataçõesintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionárioou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agentepúblico do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejacônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissãode trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casosvedados pela legislação trabalhista;

2.6.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física oujurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneanos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.6.19 Pessoas Físicas.

3 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante forfilial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível emcaracterísticas, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedordo sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e noprazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de quea proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumentoconvocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedadecooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre osrequisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstasna Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta eobedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecidoe o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderáser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quandoadotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora dalicitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistemaeletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário. (PROPOSTA FINAL)

6.1.2 Valor total do lote.

6.1.3 Marca e Modelo (quando exigido). (PROPOSTA FINAL)

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegaçãode erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratadospode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termosdo art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, nadata, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que nãoestejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis,ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convençõescoletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registradopelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto emrelação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutose ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgaráos lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistemaeletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dezminutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horasda comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerradaa etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e estafor empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o dispostonos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última ofertapara desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finaisda fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento deobrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidadeda Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ouentidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2 Empresas brasileiras

7.29.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelosistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que sejaobtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos nesteEdital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentadafeita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugarse atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadasno Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seusanexos.

8.7 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta ecinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprovea exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não hajamajoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilhade Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.11 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação dePreços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada medianteaviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços final e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, sociale trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir do final da sessão de disputa.

9.1.1 A proposta final deverá conter: valor unitário, valor total, marca, descrição do item conforme termo de referência.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidasna proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos eo valor global em algarismos e por extenso.

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta deoutro licitante.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meiodo site eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômicofinanceira e habilitação técnica.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridadedo documento digital.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

9.12 – Da apresentação e avaliação de amostras

9.12.1. Em conformidade com o Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras representativas dos produtos ofertados, previamente à adjudicação, para análise e comprovação de conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.12.2. As amostras deverão ser rigorosamente idênticas, em material, qualidade, acabamento, cores e personalização, aos produtos que serão fornecidos durante a execução contratual, devendo atender integralmente às exigências constantes no Termo de Referência.

9.12.3. Amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e Adequação às especificações do objeto licitado.

9.12.4. O prazo de entrega da amostra poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

9.12.5. A análise das amostras será realizada pela equipe de Nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar do município, com auxílio da Coordenação de Administração do Setor Municipal de Alimentação Escolar que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no edital.

9.12.6. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no Setor Municipal de Alimentação Escolar , **situada na Rua Mestre Maninho, Nº 56, Centro, Irará-BA, CEP: 44.255-000.**

9.12.7. As amostras corresponderão a 01 (uma) unidade de medida do respectivo item, em consonância com as Especificações Técnicas do edital, com rótulo contendo as informações básicas do produto, como nome do fabricante, nome do material e validade, quando for o caso.

9.12.8. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

9.12.9. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretária de Educação até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue

9.12.10. As amostras fornecidas serão passíveis de doação parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

9.12.11. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal da Administração, no seguinte endereço:

9.12.12. O resultado da análise condicionará a adjudicação do objeto e a homologação do certame. A não apresentação das amostras no prazo fixado ou a reprovação técnica das amostras implicará a desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, sendo convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostras e repetição do procedimento.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria emexercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

g) A comprovação da regular constituição jurídica da licitante deverá ser feita mediante apresentação da Certidão Simplificada ou Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, contendo o contrato social e todas as alterações posteriores, devidamente arquivadas, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação.

10.2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.3 **Qualificação técnica**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direitopúblico ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

a.1) Para conferência dos atestados podem ser solicitados pela Administração Pública documentos comprobatórios adicionais, tais como notas fiscais vinculadas aos mesmos.

b) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

10.3.1 **Dos laudos**

a) A licitante devera apresentar também junto com a AMOSTRA, LAUDOS e os seguintes documentos: Para o lote 3 (PROTEINAS) e para os itens de origem animal constantes nos demais lotes que sejam, Apresentar Laudo Microbiológico pela (RDC n° 724 de 01/07/2022, Instrução Normativa n° 161 de 01/07/2022) com o relatorio de conformidade pertinente à Gêneros Alimentícios e expedido por laboratórios credenciados pelo MAPA “com situação ativo”, com prazo de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

b) Quando produto de origem animal, apresentar Registro do fabricante no S.I.F ou S.I.E expedido pelo Ministério da Agricultura ou Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia através da ADAB. O documento em referência poderá ser impresso do site oficial do Ministério da Agricultura “Consulta de Estabelecimento Nacional” – com situação ativo, ou ainda no site oficial da ADAB, através da impressão da “Lista de estabelecimentos ativos registrados no S.I.E - BA”.

c) Comprovação e número do RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio, impresso do site oficial do INMETRO, que realize ensaios e atenda aos critérios do Inmetro. A acreditação de laboratórios, segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, é aplicável a laboratórios de calibração de ensaio. “Consulta de estabelecimento nacional junto ao INMETRO (acreditação nº CRL)” com situação ativo e o Escopo de Credenciamento do laboratório e acreditação dos analises junto ao órgãos competentes.

d) O fornecedor vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. As amostras entregues serão utilizadas pela equipe de nutricionistas e do conselho de alimentação escolar, através da realização de análise das especificações técnicas e características sensoriais.

10.4 **Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão comdata de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveise apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo seratualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data deapresentação da proposta

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

I- Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou

II- Por fotocópia registada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

II- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registados ouautenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

I- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registado ou autenticado na Junta Comercial dasede ou domicílio do licitante.

c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

SG = AT/ PC + PNC ≥ 1,0 ILC = AC/PC ≥ 1,0

Onde:

SG = Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

c.1) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade,devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo dos índices solicitados, a declaração será dispensada.

c.3) As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverãocomprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c.4) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de formaobjetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercadopara a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito,para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

e) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídicater sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoriacontábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A: (As declarações podem ser unificadas em um único documento conforme modelo anexo ao edital.)

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63,inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nasnormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

j) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

k) Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do Município onde a licitante estiver instalada.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública doPregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância dequalquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação eque executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) atade

fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase dehabilitação.

10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no quetange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública,de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar suaintenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamentodas propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteispara apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seusinteresses.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorridaaté que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realizaçãoda sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declaradovencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessãoreaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, casonão haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivoapresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidaas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesmaLei.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Conforme disposto no Termo de Referência.

17 DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

17.1 Conforme disposto no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Irará/Ba e conter o número do empenho correspondente.

18.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

18.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se,porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

18.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo,salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, comotambém fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas,utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.6 Além da Nota Fiscal do(s) Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

18.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM =
Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor
da parcela em atraso.

18.11 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE IRARÁ procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conformeInstrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇOES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO / REVISÃO

19.1 Conforme disposto no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificaçõesconstantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadasnos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, noprazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

20.2 DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto;

b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão asindicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ouimprudência na entrega do objeto do contrato;

i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a propostaem especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquermomento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativaprevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não sejustificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital,e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observadoso rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratare de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificaras provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir suadecisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorridaaté que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnareste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail setordelicitacaoirara@gmail.com.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) diasúteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicadanova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico setordelicitacaoirara@gmail.com.

22.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, sehouver impacto na formulação de propostas.

23 DOS EMPENHOS

23.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho,que será emitido de acordo com o valor constante no contrato.

23.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

23.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazode entrega (quando não especificados no edital).

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins dehabilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípioda isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inícioe incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e dointeresse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Oficial do Município, na página eletrônica https://doem.org.br/ba/irara e no endereço www.licitacoes-e.com.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: setordelicitacaoirara@gmail.com

24.12 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintesanexos:

I- TERMO DE REFERÊNCIA;
II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
IV- MINUTA DE CONTRATO;

Município de Irará Irará/Ba, 03 de fevereiro de 2026.

MARIANA DE MENEZES CERQUEIRA
Secretária de Educação
Decreto 4497/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **OBJETO**:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino do Município de Irará/Ba

A aquisição de merenda escolar pela Secretaria Municipal de Educação de Irará-BA é uma medida estruturante para assegurar a efetividade do direito constitucional à educação, previsto no art. 6º e no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que garantem o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de alimentação escolar. Tal previsão é complementada pelo art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece ser dever do Estado oferecer alimentação em todas as etapas da educação básica como mecanismo de apoio ao processo educacional. No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Irará também dispõe que o Município deve implementar políticas que assegurem a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, promovendo condições adequadas de frequência e aprendizagem.

A merenda escolar cumpre papel que vai além da simples oferta de alimentos. Trata-se de um instrumento de política pública voltado à promoção da saúde, ao combate à desnutrição e à prevenção de problemas de concentração e rendimento escolar, especialmente entre estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para muitos alunos, a refeição recebida na escola representa a principal fonte de nutrientes do dia, configurando-se como componente indispensável à manutenção da frequência e ao desenvolvimento cognitivo. Nesse contexto, dados do IBGE (2024) indicam que Irará possui população estimada em 29.509 habitantes e taxa de escolarização na faixa de 6 a 14 anos de 99,75%, demonstrando que praticamente todas as crianças em idade escolar estão matriculadas, o que exige da gestão municipal um planejamento robusto para atender com qualidade e regularidade a demanda de alimentação.

1.2. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**:

A planilha com o descritiva encontra-se em anexo.

1.3. **O objeto desta contratação é caracterizado como comum**, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.4. Esta aquisição se faz necessária para atender à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. De acordo com a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentaressaudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. A mesma lei determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento daEducação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra degêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

1.5. **DO PARCELAMENTO DO OBJETO**:

1.5.1. Em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, optou-se pelo fracionamento da contratação em lotes distintos, correspondentes aos diferentes segmentos da rede municipal de ensino de Irará/BA.

1.5.2. A decisão de realizar o parcelamento do objeto visa atender à heterogeneidade das demandas respeitando as particularidades funcionais.

1.5.3. Do ponto de vista operacional e econômico, o parcelamento do objeto em lotes distintos facilita a seleção de fornecedores com especialização, promovendo maior competitividade no certame, redução de preços e elevação da qualidade dos produtos fornecidos. Essa divisão também amplia a participação de micro e pequenas empresas locais, contribuindo para o fomento da economia regional e atendendo ao interesse público no fortalecimento do desenvolvimento local e da gestão eficiente dos recursos públicos

1.5.4. Além disso, o parcelamento do objeto contribui para uma gestão mais eficiente dos processos de produção, entrega e distribuição, permitindo que os cronogramas de atendimento de cada segmento educacional sejam respeitados, conforme as demandas específicas e prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO:

1.7.7. O quantitativo total estimado poderá sofrer ajustes em virtude de eventuais variações no número de matrículas até a data da execução contratual, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação de Irará/BA, observando-se rigorosamente a legislação vigente, especialmente as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.7.8. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento atualizado de dados de matrículas, segmentados por nível e modalidade de ensino da rede municipal, considerando o calendário letivo, a carga horária escolar, o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável técnico e a necessidade de garantir cobertura integral a todos os alunos matriculados, inclusive para reposições eventuais, substituições de produtos e atendimento a demandas emergenciais, respeitando a sazonalidade e a qualidade dos gêneros alimentícios.

1.7.9. Dessa forma, a especificação detalhada dos produtos e seus quantitativos estimados atende ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, assegurando que os licitantes conheçam previamente as exigências técnicas, os padrões de qualidade e a quantidade aproximada de itens a serem fornecidos. Tal procedimento permite a formulação de propostas consistentes e competitivas, garantindo a adequada execução contratual, a conformidade com as metas nutricionais do PNAE e a plena satisfação do interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual compõe o processo administrativo condutor da presente contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis descritos neste documento possuem natureza comum, considerando sua ampla disponibilidade no mercado e a possibilidade de aquisição junto a diversos fornecedores especializados, observados os padrões de qualidade e segurança alimentar definidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e pela legislação sanitária vigente.

4.2. Considerando a possibilidade da definição de padrões mínimos de qualidade, entendendo-se que o critério menor preço adequado como balizador para a Licitação, entende-se com base nas características do objeto estudado, assim como as quantidades e disponibilidade da Solução, é que o mesmo será melhor efetivado por meio de procedimento licitatório na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica (conforme Lei 14.133/2021, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2. A Administração deverá ainda incluir no escopo do procedimento de contratação, a realização de apresentação e Análise de Amostras e laudos, recaindo sobre a melhor proposta, como forma de consolidar a capacidade de aferição da qualidade dos itens ofertados.

1.3. Os critérios e procedimentos para análise das amostras e laudos, bem como as formas e prazos para apresentação, serão detalhados no edital, contemplando aspectos como frescor, textura, cor, aroma, sabor, integridade da embalagem, rotulagem e prazo de validade, de modo a garantir que os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as exigências nutricionais e sanitárias aplicáveis à alimentação escolar.

1.4. **REQUISITOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS**

1.4.1. Os requisitos técnicos para fornecimento e distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis devem seguir padrões de qualidade que constituem elemento central da presente contratação, uma vez que sua observância rigorosa garante a segurança alimentar, a preservação do valor nutricional, a integridade do produto até o consumo e a conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com a legislação sanitária vigente.

1.4.2. Todos os produtos deverão atender aos padrões de qualidade compatíveis com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às legislações específicas de alimentos e às boas práticas de fabricação e manipulação, assegurando procedência regular, frescor, ausência de contaminantes, integridade física e organoléptica, bem como embalagens adequadas que protejam contra danos e contaminações.

1.4.3. Os gêneros alimentícios deverão estar livres de substâncias nocivas à saúde, como contaminantes químicos, metais pesados, resíduos de pesticidas acima dos limites permitidos, microrganismos patogênicos ou qualquer substância que comprometa a segurança do consumo, observando-se as normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos de fiscalização.

As especificações e requisitos foram definidos com base em critérios objetivos, pautados em padrões usuais de mercado e normas técnicas reconhecidas, assegurando qualidade, segurança e conformidade nutricional, de modo a garantir a plena satisfação do interesse público e o atendimento adequado das necessidades alimentares dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Irará/BA.

Subcontratação

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a anuência prévia por parte da Administração.

Garantia da contratação

1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não serem identificados riscos à Administração que porventura possam prejudicar a efetiva execução do objeto.

Garantia do objeto

1.7. Considerando a natureza perecível dos produtos, a garantia corresponderá à observância integral das condições de qualidade, integridade, validade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, desde o ato da entrega até o término do prazo de validade indicado pelo fabricante ou produtor.

1.8. Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues com prazo de validade compatível com a programação de consumo da rede escolar, observando-se como requisito mínimo 2/3 (dois terços) da validade total do produto na data da entrega, salvo quando se tratar de produtos frescos e in natura, para os quais será exigida entrega no mesmo dia da colheita ou fabricação, conforme aplicável.

1.9. Caso seja identificada, a qualquer tempo, a presença de vícios, alterações organolépticas, deterioração, contaminação, inconformidade com as especificações ou descumprimento dos requisitos sanitários, caberá à contratada proceder à substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma a não comprometer o fornecimento contínuo da alimentação escolar.

1.10. O descumprimento das obrigações de substituição implicará aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Modelo de Execução Contratual

Execução do Contrato

A. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas contratuais conforme a Lei nº 14.133/2021.

B. Em caso de paralisação ou suspensão, o cronograma será ajustado automaticamente.

Comunicações

C. Devem ser feitas por escrito, podendo ser por e-mail quando permitido.
D. O órgão pode convocar representantes da contratada para providências imediatas.
E. Após a assinatura, pode ser realizada uma reunião inicial para apresentar o plano de fiscalização.

Prazo e condições de entrega:

F. Prazo de entrega dos itens indicados nesta licitação será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento e encaminhamento ao futuro contratado.
G. Poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no item anterior, desde que formalmente solicitado e devidamente justificado pela contratada, com comprovação da necessidade e autorização expressa da contratante, para fins de dilação de prazo e aprovação do fornecimento dos produtos indicados.
H. Não haverá exigência de quantidades mínimas por solicitação, estando a futura contratada ciente de que os preços ofertados deverão contemplar as condições de entrega previstas neste documento, sem qualquer cobrança adicional de transporte ou frete.
I. local de entrega será o Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Irará/BA, situado na Rua Coronel Elpídio Nogueira, nº 09, Centro, Irará/BA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, podendo haver entregas diretamente nas unidades escolares quando determinado pela Administração. É vedada a cobrança de quaisquer taxas adicionais de transporte ou logística.
J. As condições de transporte e armazenamento deverão ser adequadas à preservação da integridade e qualidade dos gêneros alimentícios, atendendo às exigências sanitárias vigentes, inclusive quanto ao controle de temperatura, proteção contra contaminação e manutenção das características nutricionais e organolépticas.
K. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir a proteção durante o transporte e a conferência visual prévia, podendo ser acondicionados individualmente ou em conjuntos organizados. As embalagens deverão ser resistentes, higiênicas, limpas, íntegras e devidamente identificadas com informações legíveis sobre o conteúdo, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição e demais informações exigidas pela legislação e pelo Termo de Referência.
L. Nos casos em que forem constatadas irregularidades, desconformidades, deterioração, vencimento do prazo de validade ou vícios durante as etapas de recebimento provisório ou definitivo, será concedido prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, assegurando a continuidade do fornecimento e a conformidade dos gêneros entregues.
M. A entrega observará, ainda, as normas gerais de controle, registro documental e prestação de contas aplicáveis à Administração Pública Municipal, devendo ser mantidos registros formais e evidências materiais de todas as etapas realizadas,

incluindo relatórios de conferência, termos de recebimento provisório e definitivo, registros fotográficos e documentais, garantindo a rastreabilidade do processo e permitindo a fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

Gestão do Contrato

A. Responsável: Coordenação de Alimentação Escolar
B. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

Fiscalização

A. Responsável MARNEY SANTANA CERQUEIRA – MATRICULA 2213539.
B. O fiscal do contrato registra ocorrências e determina correções necessárias.
C. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou vícios.
D. A contratada é responsável por danos causados à Administração ou terceiros.

Liquidação e Pagamento

A. Nota fiscal será analisada em 10 dias úteis, prorrogáveis se necessário.
B. Erros na nota fiscal suspendem o pagamento até correção.
C. Regularidade fiscal será conferida antes do pagamento.
D. Pagamento ocorre em até 30 dias úteis via ordem bancária ou PIX.

Restrições

A. Sem antecipação de pagamento.
B. Sem cessão de crédito.

DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

5.1. Objetivo da Gestão do Contrato

5.1.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa fornecedora, garantindo a qualidade dos materiais e o atendimento às necessidades da administração pública.

Controle de Prazos

5.2.1. O gestor do contrato deverá controlar os prazos para solicitação e entrega dos materiais, conforme estabelecido no cronograma contratual.

5.3. Cumprimento de Prazos

5.3.1. A fornecedora deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos em cada solicitação formal.

5.4. Penalidades por Atraso

5.4.1. Caso haja atraso na entrega, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela fornecedora.

5.5. Comunicação

6.5.1. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa fornecedora, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

5.6. Registros e Transparência

5.6.1. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

5.7. Rotinas de Fiscalização Contratual

5.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da fornecedora para adoção de providências que devam

ser cumpridas de imediato.

5.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para fornecimento dos materiais, o plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. Representante da Fornecedora

5.8.1. A fornecedora deverá indicar, mediante declaração, um representante aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverão constar o nome completo, CPF, documento de identidade e qualificação profissional.

5.8.2. O representante deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos materiais fornecidos, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

5.8.3. A empresa orientará seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração.

5.8.4. A fornecedora deverá manter o representante indicado durante todo o período contratual.

5.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

5.9. Fiscalização

5.9.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato de cada secretaria, que exercerão a fiscalização técnica e administrativa.

5.10. Gestão do Contrato

5.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior qualquer situação que ultrapasse sua competência.

5.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.10.6. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

5.10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As exigências de habilitação serão detalhadas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (arts. 62 a 69) e com o princípio do formalismo moderado, abrangendo, no mínimo, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em extensão proporcional ao risco da contratação. O edital também definirá a forma de apresentação dos documentos (inclusive aceitação de cópias autenticadas, certidões eletrônicas e documentos consolidados), a possibilidade de diligências saneadoras, bem como a aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP na forma da legislação. A inobservância das condições editalícias implicará inabilitação do licitante.

7. DO ORÇAMENTO

7.1 Orçamento estimado com acesso restrito (orçamento sigiloso)

7.1.1 A Lei Federal nº 14.133/2021 faculta à Administração a publicização do orçamento referencial das contratações ou, mediante justificativa, a sua manutenção com acesso restrito durante a fase competitiva.

7.1.2. Nessa perspectiva, a opção administrativa deve ponderar elementos como a assimetria de informação entre fornecedores e a Administração, risco de ancoragem de propostas no valor estimado, heterogeneidade de custos por lote (logística, prazos de entrega, embalagens, equivalências técnicas), volatilidade de preços e a necessidade de preservar a competitividade, isonomia e vantajosidade do certame. Ademais, a reserva do orçamento tende a ilidir a atuação de “aventureiros” que, amparados no preço referencial, apenas aplicam deságios percentuais sem aderência à própria estrutura de custos, o que frequentemente resulta em propostas inexequíveis, posteriores pleitos de reequilíbrio, inadimplementos, substituições recorrentes e descontinuidade do abastecimento.

7.1.3. À luz desses elementos, mantém-se reservado o orçamento estimado (valor total, preços unitários referenciais, memórias de cálculo e respectivas fontes) até o encerramento da etapa competitiva (julgamento e eventual negociação). Permanecem ostensivas todas as informações necessárias à formulação das propostas, especificações técnicas, quantitativos por lote, locais e prazos de entrega, modo de disputa, critério de julgamento por lote e regras de habilitação, assegurando ampla disputa sem comprometer a estratégia de compras.

8. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. **RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1.1. **Do recebimento:**

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, pelo(a) responsável designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, que poderá ser o nutricionista responsável técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas normas sanitárias vigentes.

8.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com o cardápio aprovado ou com os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8.1.5. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento, pela contratada, da comunicação formal de notificação emitida pela fiscalização, acompanhada da indicação clara do motivo da rejeição.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição da conformidade do produto entregue com as exigências contratuais, inclusive para análise laboratorial ou laudos técnicos, quando aplicável.

8.1.7. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazo de validade ou conformidade sanitária, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo destinado à solução, pela contratada, de inconsistências identificadas na execução do contrato ou de ajustes no documento fiscal apresentado não será computado para os fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada quanto à segurança, à integridade e à adequação dos gêneros alimentícios fornecidos, nem a responsabilidade civil, ética e profissional pela perfeita execução contratual, mantendo-se a obrigação de substituição de produtos que apresentem

deterioração, contaminação, prazo de validade expirado ou qualquer vício oculto que comprometa seu consumo seguro.

8.2. **Liquidação:**

8.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

8.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. **Prazo de pagamento:**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =

(6 / 100) I = 0,00016438

= Percentual da taxa anual = 6%

8.4. **Forma de pagamento:**

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
8.4.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
8.4.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
8.4.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. **Antecipação de Pagamento**

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.6. **Cessão de Crédito**

8.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.6.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

9. DO REAJUSTE.

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
7.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos alimentos adquiridos, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais falhas ou irregularidades e encaminhando-as à autoridade competente.
10.3. Notificar a Contratada por escrito sobre produtos entregues em desconformidade com as especificações, estabelecendo prazo para correção ou substituição.
10.4. Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais entregues, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
10.5. Realizar as retenções tributárias obrigatórias sobre o valor das notas fiscais emitidas pela Contratada, conforme a legislação vigente.
10.6. Aceitar, quando devidamente justificado pela Contratada, a dilatação de prazo para entrega dos materiais, desde que comunicado previamente em tempo hábil e aprovado pela Administração, considerando fatores como produção e logística.
10.7. Em caso de atraso na entrega dos alimentos, causado por motivos logísticos ou de fabricação, avaliar as justificativas apresentadas pela Contratada e indicar um novo prazo para cumprimento da obrigação.
10.8. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do contrato.
10.9. Acionar o órgão jurídico competente em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, adotando as medidas cabíveis.
10.10. Arquivar documentos relacionados à aquisição, como orçamentos, termos de recebimento, aditamentos e notificações expedidas.
10.11. Decidir sobre eventuais alterações contratuais, dentro dos limites legais, para garantir a melhor execução do objeto contratado.
10.12. Disponibilizar à Contratada os elementos e informações necessários para a execução do fornecimento dos materiais.

9. DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução contratual.
9.2. Garantir a entrega dos materiais adquiridos dentro das especificações estabelecidas, respeitando os prazos acordados e informando previamente qualquer necessidade de dilatação.

I. Emitir a nota fiscal detalhada, contendo obrigatoriamente:
II. Marca e fabricante do material;
III. Modelo, tipo e especificações técnicas;
IV. Procedência e prazo de garantia, quando aplicável.

9.3. Atender prontamente a todas as exigências da Administração, inerentes à execução do contrato.
9.4. Informar à Administração, com no mínimo 24 horas de antecedência, qualquer problema que possa impedir a entrega dos materiais no prazo acordado, apresentando justificativa para readequação do cronograma.
9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
9.6. Não transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas, salvo se expressamente autorizado no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.
9.7. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do contrato.
9.8. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a vigência do contrato.
9.9. Submeter-se à fiscalização da Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da execução contratual.
9.10. Apresentar, junto com a fatura dos materiais fornecidos, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista:

I. Certidão de Regularidade da Seguridade Social;
II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
III. Certidão de Regularidade Fiscal perante o município ou distrito sede da empresa;
IV. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.10.1. Atender a todas as exigências da Administração, garantindo a transparência e regularidade da execução contratual.

9.10.2. Cumprir todas as normas vigentes aplicáveis ao contrato, mantendo sua regularidade jurídica, fiscal e técnica ao longo da execução contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)
10.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, e critério e adjudicação POR LOTE.
10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.
10.6. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.7. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.9. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.11. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.1 DAS AMOSTRAS

10.1.1. A avaliação dos materiais por meio de amostras constituirá etapa essencial do procedimento licitatório e da futura execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade dos itens ofertados pela licitante provisoriamente vencedora em relação às especificações técnicas, pedagógicas e visuais detalhadas no Termo de Referência, assegurando que os produtos a serem fornecidos atendam integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Irará/BA.
10.1.2. A análise das amostras será realizada por uma comissão de avaliação designada formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores qualificados e com conhecimento técnico e pedagógico adequado para aferir o atendimento aos requisitos especificados. A comissão adotará critérios objetivos e previamente definidos, que constarão de forma detalhada no edital de licitação, assegurando transparência, impessoalidade e julgamento técnico rigoroso.
10.1.3. A análise das amostras será formalizada em relatório técnico detalhado, no qual constarão os parâmetros avaliados, os resultados obtidos e eventual recomendação pela aprovação ou reprovação das amostras apresentadas. Caso a amostra apresentada pela licitante provisoriamente vencedora não atenda integralmente às exigências constantes do Termo de Referência e do edital de licitação, sua proposta será desclassificada, e a Administração convocará o licitante subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação para apresentação de novas amostras e repetição do procedimento de análise
10.1.4. A aprovação formal das amostras pela comissão de avaliação constituirá condição indispensável para a adjudicação do objeto e a posterior assinatura do contrato, sendo vedada qualquer tolerância quanto ao não atendimento integral das especificações técnicas, pedagógicas e visuais estabelecidas no Termo de Referência. As amostras aprovadas serão arquivadas e servirão como padrão de qualidade e referência obrigatória para toda a execução contratual, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da conformidade dos materiais efetivamente entregues com o padrão previamente aprovado pela Administração Pública.
10.1.5. Deverá ser apresentada amostras de cada item licitados as quais deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e a referência a esta licitação pública, em local indicado no Edital.
10.1.6. O Pregoeiro irá solicitar o envio das amostras, ficando desde já as licitantes intimadas a realizarem no prazo máximo definido no Edital.

10.1.7. A convocação para análise das amostras ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, qual irá definir data e horário que serão previamente agendados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

11.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. dar causa à inexecução total do contrato;

11.5. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

11.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.6.1.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.6.1.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.6.1.3. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.6.1.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;

11.6.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

11.6.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.6.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.6.6. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.6.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.6.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.6.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.6.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.6.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.6.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.6.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

11.8. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.8.1. advertência;

11.8.2. multa;

11.8.3. impedimento de licitar e contratar;

11.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A sanção prevista na cláusula 11.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.11. A sanção prevista na cláusula 11.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11, deste Termo de Referência.

11.12. A sanção prevista na cláusula 11.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.13. A sanção prevista na item 11.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na item 11.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.14. As sanções previstas nas item 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.3.2.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 0501 – Fundo Municipal de Educação
Ação: 2022 – Manutenção da Oferta de Alimentação EscolarElemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo Fonte: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte: 1.552.0000 - Transferência de Recursos FNDE Referentes ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Irará-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Gabinete da Secretária de Educação, em 17 de novembro de 2025

MARIANA DE MENEZES CERQUEIRA
Secretária de Educação

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1					
ITEM	***DESCRIÇÃO***	**QTD**	**UND**		
1	*Açafrão 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem de 100 gr, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade mínima de 180 dias, número do lote do produto.*	1.000	KG		
2	*Açúcar Cristalizado, sacarose de cana de açúcar na cor branca. Embalagem de 1 Kg, plástico atóxico, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 180 dias, de acordo com as Normas e/ou Resoluções Vigentes da ANVISA/MS.*	20.000	UND		
3	*Adoçante, aspecto físico: liquido transparente. Ingrediente: sucralose. Embalagem de 100 ml.*	20	UND		
4	*Alimento em pó a base de soja – Alimento com proteína isolada de soja. Embalagem com 300g.*	20	UND		
5	*Composto lácteo zero lactose – composto em pó. Indicado para todas as fases da vida. Embalagem com 300g.*	200	UND		
6	*Ameixa seca, sem caroço, espécie nacional - tipa A, textura macia, livre de fungos, parasitos. Embalagem de 200 gr. contendo data de validade minima de 180 dias.*	100	KG		
7	*Amido de Milho – isento de matérias terrosas e parasitas, bolor, cheiro não característico. Embalagem de 200gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses.*	200	KG		
8	*Arroz integral, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, livre de sujidades,fungo, parasitos contendo dados de identificação do produto, prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.*	50	UND		
9	*Arroz parabolizado, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, livre de sujidades, fungo, parasitos, contendo dados de identificação do produto, prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.*	25.000	UND		
10	*Arroz polido, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, livre de sujidades, fungo, parasitas contendo dados de identificação do produto, prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega e peso líquido de acordo com a Embalagem contendo 1 kg, peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.*	2.000	UND		

11	*Aveia em flocos – Isenta de fungo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 200gr atóxica, resistente devidamente vedada. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.*	1.000	UND		
12	*Azeite de oliva, azeite de oliva extra virgem, vidro com 500 ml, acidez máxima de 0,5%.Composição de azeite de oliva*	70	UND		
13	*Biscoito Doce, tipo Maisena, de boa qualidade, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com no máximo 1,3 g de gordura saturada por porção de 30 g, Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiço. Embalagem contendo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 180 Dias, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções Vigentes da ANVISA/MS.*	12.000	KG		
14	*Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, de boa qualidade, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com no mínimo 2,6g de proteína e 20g de carboidrato, densidade calórica ate 140 kcal em cada porção de 30g, Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiço. Embalagem contendo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 180 dias, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções Vigentes da ANVISA/MS.*	6.130	KG		
15	*Biscoito salgado integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.*	40	KG		
16	*Biscoito Maria sem Lactose, Embalagem de 350g, sem lactose, isento de proteínas do leite, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.*	70	KG		
17	*Sequilho de polvilho, Embalagem de 100g, zero lactose, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.*	100	UND		
18	*Biscoito Cream cracker sem Lactose, Embalagem de 350g, sem lactose, isento de proteínas do leite, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega. Caixa com 20 und*	100	KG		

19	*Biscoito de polvilho sem gluten e sem lactose, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 70 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem: pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.*	500	UND		
20	*Cacau em pó. Cacau em pó 100% cacau, não alcalino embalagem de 200gr, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, gordura trans e lactose.*	100	KG		
21	*Café, torrado e moído. Embalagem 250gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 180 dias.*	2.000	KG		
22	*Canela, em pau. Embalagem de 100g contendo dados de identificação do produto, prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega, marca do fabricante e peso líquido.*	30	KG		
23	*Canela em pó. Embalagem de 100g contendo dados de identificação do produto, prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega, marca do fabricante e peso líquido.*	5	KG		
24	*Canjica Vermelha, para mungunzá, tipo 1, despelículado, milho amarelo. Embalagem resistente de 500gr com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.*	1.200	KG		
25	*Coco Ralado Desidratado sem açúcar. Isento de fungo, substâncias nocivas, odores ou diferentes sabores em sua composição normal. Embalagem atóxica de 100g, contendo nome do fabricante, prazo de validade mínimo de 120 dias e peso líquido.*	20	KG		
26	*Coco Ralado Desidratado. Isento de fungo, substâncias nocivas, odores ou diferentes sabores em sua composição normal. Embalagem atóxica de 1kg, contendo nome do fabricante, prazo de validade mínimo de 120 dias e peso líquido.*	1.500	KG		
27	*Cominho moído, extraído de sementes de primeira qualidade, puro com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos sem misturas, isento de parasitas e larvas. Embalagem de 90 a 100g em sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade e quantidade de produto.*	1.800	KG		
28	*Corante Natural de urucum, embalagem de 90 a 100g.Isento de sujidades, mofo, parasitos. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega.*	1.800	KG		

29	*Cravo. Embalagem de 100gr contendo dados de identificação do produto, prazo de validade mínimo de 180 dias, marca do fabricante e peso líquido.*	30	KG		
30	*Creme de Leite, tradicional, embalagem de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.*	100	UND		
31	*Extrato de Tomate. Concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Embalagem sachê de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 120 dias e peso líquido.*	8.000	KG		
32	*FARINHA DE ROSCA farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral. Embalagem de 500gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 120 dias e peso líquido*	100	UND		
33	*Farinha de Milho (flocão), flocada, Pré- cozida, sem sal, sem sujidades. Embalagem plástica de 500gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 120 dias, de acordo com as Normas e/ou Resoluções Vigentes da ANVISA/MS.*	10.000	KG		
34	*Farinha de Trigo sem fermento. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo1. Embalagem de 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 120 dias e peso líquido.*	4.200	KG		
35	*Feijão Carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, contendo dados de identificação do produto, isento de sujidades, mofo, parasitos, prazo de validade no mínimo 120 dias e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.*	11.000	KG		
36	*Feijão fradinho, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, contendo dados de identificação do produto, isento de sujidades, mofo, parasitos, prazo de validade no mínimo 120 dias e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.*	8.000	KG		
37	*Feijão preto, tipo 1 Classe preto. Embalagem contendo 500 g, contendo dados de identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 180 dias e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.*	2.000	KG		
38	*Fermento Biológico - em pó, contendo no mínimo 10 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias.*	20	KG		

39	*Fermento químico - em pó, contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.*	200	UND		
40	*Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 Kg. EMBASAMENTO LEGAL de acordo com Legislação vigente/ ANVISA.*	8.000	UND		
41	*Louro em folhas – desidratado, para uso em culinária, acondicionado em embalagem própria para alimento contendo nesta 100g de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.*	4	KG		
42	*LEITE UHT, embalagem tetra Pack de 1 litro, integral, prazo validade mínimo de 120 dias, a contar da data de entrega, aspecto físico líquido.*	1.000	LITROS		
43	*Leite, em pó, integral. Leite em pó integral, contendo no mínimo 6 a 7,0g de proteína, máximo de 4,0g de gordura saturada, em cada porção de 26 g embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.*	15.000	KG		
44	*Leite em pó desnatado tipo rico em vitaminas A e D, características adicionais, embalagem 200g validade mínima de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega).*	100	UND		
45	*Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 200g.*	200	UND		
46	*Macarrão, tipo Espaguete. Massa de sêmola embalagem com 500gr, com dado de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180dias a contar da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.*	12.000	KG		
47	*Macarrão, tipo Espaguete sem glúten. Embalagem com 500gr, com dado de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180dias a contar da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.*	20	KG		

48	*Macarrão, tipo Espaguete integral. Embalagem de 500gr, com dado de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.*	20	UND		
49	*Macarrão, parafuso. Massa de sêmola embalagem com 500gr, com dado de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180dias a contar da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.*	10.000	UND		
50	*Massa para sopa. tipo Ave Maria Embalagem com 500gr, com dado de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.*	4.200	KG		
51	*Mix de farinha sem glúten, Mix de farinha Sem Glúten. Ingredientes: Farinha de arroz Fécula de mandioca, fécula de batata, emulsificante E471 e espessante goma xantana. Embalagem de 1 kg.*	10	UND		
52	*Mucilagem - a base de cereais pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais. Embalagem com 230g.*	20	UND		
53	*Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.*	400	KG		
54	*Molho de Tomate. Elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar, sem aginomoto. Embalagem com 300g, contendo dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.*	3.000	KG		
55	*Orégano. Embalagem de 200g. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório.*	10	KG		
56	*Óleo de soja, comestível, puro, refinado. Embalagem com 900ml, contendo dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.*	3.500	UND		
57	*Polvilho doce, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. pct de 500gr.*	20	KG		
58	*Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. pct de 500 gramas*	20	KG		
59	*Proteína de Soja texturizada, tipo carne branca. Embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 180 dias, peso líquido.*	6.000	KG		

60	*Suco de Uva integral, sem Adição de Agua, Açúcar e Conservantes; Composta de 100% Suco de Uva; Isento de Fermentação e Outras Matérias Estranhas Ou Improprias Ao Produto; Com Cor Variando de Vinho Rosado a Translucido, Sabor e Odor Próprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Apropriada; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 60 Dias; e Suas condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00, Rdc 259/02, Rdc 360/03,rdc 12/01, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem de vidro mínimo de 1,5 litro.*	1.000	LITROS		
61	*UVA PASSA, seca embalagem de 200gr. Especie natural tipo A, livre de fungos e macia.*	200	KG		
62	*UVA PASSA BRANCA, seca embalagem de 200gr. Especie natural tipo A, livre de fungos e macia.*	50	KG		
63	*Vinagre, de álcool, embalagem de 500ml, atóxica, com identificação do produto, fabricante e prazo de validade.*	1.200	LITROS		
64	*Sal, iodado, para uso doméstico. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.*	1.800	KG		
LOTE 2					
ITEM	***DESCRIÇÃO***	**QTD**	**UND**		
1	*Pão de Hot Dog. Peso de 50g. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem com 10 unidades, apresentando data de fabricação e prazo de validade e fabricante.*	12.000	KG		
2	*Pão Francês. Peso de 50g. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem com 10 unidades, apresentando data de fabricação e prazo de validade e fabricante.*	8.000	KG		
3	*Pão de leite. Peso de 50 g. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem com 10 unidades, apresentando data de fabricação e prazo de validade e fabricante.*	400	KG		

4	*Pão de coco. Peso de 50 g. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem com 10 unidades, apresentando data de fabricação e prazo de validade e fabricante.*	2.000	KG		
5	*Pão Delicia. Peso de 50g. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados pães mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.*	15.000	UND		
6	*Panetone. Peso de 400 g. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados panetones mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem apropriada, apresentando data de fabricação e prazo de validade e fabricante.*	1.500	UND		
7	*Sonho. Peso de 50g. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados sonhos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem com 10 unidades, apresentando data de fabricação e prazo de validade e fabricante.*	18.000	UND		
8	*Salgado de forno à base de farinha de trigo recheado com proteína animal carne ou frango e queijo tipo: Esfirra aberta, enroladinho, pão recheado, pesando 100gr.*	20.000	UND		
9	*Pão de forma sem gluten sem lactose, novo, não podendo estar embatumado, amassado, seco e quebradiço, sem gordura trans/gordura vegetal hidrogenada (conforme a resolução 06 de 08 de maio de 2020), sem adição de corantes e aromatizantes na composição. Produto a base de farinha de arroz, fécula de mandioca e amido de milho. Não poderá conter lactose e glúten. Características técnicas: pães sem glúten fatiado, de variados sabores conforme solicitado, indicado para doença celíaca e alergia/intolerância ao leite. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Pacotes de 400g, acondicionado em embalagem plástica com lacre, transparente atóxico, limpo e não violado, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.*	20	UND		

	Pão farofa. Peso de 50g. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados sonhos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	30.000	UND		
LOTE 3					
ITEM	***DESCRIÇÃO***	**QTD**	**UND**		
1	*Carne Bovina, coxão mole, sem gordura. Congelada (até 4ºC). Embalagem a vácuo, devidamente pesado e etiquetado. Embalagem de 1.0kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.*	10.000	KG		
2	*Carne Bovina, charqueada, ponta de agulha. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 5Kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 120 dias, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e da Lei*	6.000	KG		
3	*Carne Bovina, Músculo. Embalagem a vácuo congelada, devidamente pesado e etiquetado. Embalagem de 1.0kg o produto deve conter marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n. 5504/99.*	20.000	KG		
4	*Carne bovina patinho, peça inteira, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97), Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Séc. Agricultura.*	20.000	KG		

5	*Carne Bovina MOIDA, carne bovina moída de primeira composta por cortes do traseiro (coxão duro, contra filé, patinho) Pacotes com 01 Kg congelada. Embalagem em sacos plásticos de polietileno contendo dados referentes ao produto de acordo com a Legislação Vigente (RDC 360) impressos e a embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Registro de rótulo no Ministério da Agricultura, comprovando que o produto é congelado individualmente. Inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)*	10.000	KG		
6	*Carne suína bisteca, em bife, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 5kg. contendo dados referentes ao produto de acordo com a Legislação Vigente (RDC 360) impressos e a embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Registro de rótulo no Ministério da Agricultura, comprovando que o produto é congelado individualmente. Inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)*	12.000	KG		
7	*Coxa e sobrecoxa de frango, congelada de boa qualidade; aspecto, cheiro e sabor próprios; não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas; Registrado em órgão competente; Embalagem plástica resistente, adequada à natureza do produto; pesando de 2 a 3kg.*	25.000	KG		
8	*Fígado bovino - tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem plástica a vácuo em pacotes de no maximo 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA.*	8.000	KG		
9	*Carne suina (coxão) congelada. Acondicionado em embalagem de 1 a 3 kg de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.*	2.000	KG		
10	*Frango, peito, congelado, com adição de água de no máximo 6%. Apresentando características sensoriais adequadas ao produto (odor, textura e cor). Embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99. Embalagem primária de plástico e secundária de papelão. Em caixas de 18 ou 20kg.*	35.000	KG		

11	*Linguiça tipo calabresa cozida e defumada- embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. Validade mínima 05 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. Validade mínima de 120 dias.*	6.000	KG		
12	*Linguiça tipo calabresa fininha. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade mínimo de 120 dias, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. Embalagem de 2,5 Kg.*	4.000	KG		
13	*PEIXE filé de tilapia, cortado em filé, congelado, sem espinhas, sem pele, com aspecto firme. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.*	500	KG		
14	*Sardinha em lata preparada com pescado fresco, em latas de 125gr gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em molho de tomate. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. Caixa com 50 und*	230	CX		
15	*Salsicha tipo hot dog. pesando 50 gramas (cinquenta gramas), em pacotes de 3 kg (três quilos) ou 5kg (cinco quilos), congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja -18°C)*	1.300	KG		
LOTE 4					
ITEM	***DESCRIÇÃO***	**QTD**	**UND**		

1	*Bebida Láctea, fermentada, constituída com polpa de fruta sabores variados, contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído, podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto. Conservantes permitidos pela legislação vigente. Isento de microrganismos causadores da decomposição do produto. Sua conservação deve ser feita sob refrigeração, à temperatura máxima de 10º C. Embalagem de 1000g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.*	3.000	KG		
2	*Iogurte de fruta, embalagem de 900g, com adição de polpa de fruta, sabores obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno impresso com 900g, com validade de no mínimo 45 dias. Contendo mínimo de 3,0 g de proteína, máximo 31 g de carboidrato a cada porção de 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.*	10.000	KG		
3	*Ovo de Galinha, tipo branco, tamanho grande. Acondicionado em embalagem própria de 1 dúzia, e ré embalados em caixa de papelão resistente. Prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data da entrega, informada na embalagem primária e secundária.*	10.000	DUZIA		
4	*Margarina, vegetal, com sal. Embalagem de 250g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 180 dias a contar a partir da data de entrega. CX c/ 24 und*	150	CX		
5	*Polpa de fruta natural, congelada, diversos sabores integral, pasteurizadas, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos. Isenta de odores fortes e desagradável e qualquer substancia contaminante. Embalagem de 1Kg em sacos transparentes, atóxico e resistentes, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada.*	10.000	KG		
6	*Presunto cozido, de suíno, magro, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem de 1 Kg, rótulo com identificação, prazo de validade mínimo de 90 dias.*	900	KG		

7	*Queijo Mussarela, em barra. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, cor característica, homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Embalagem de 1kg rótulo com prazo de validade, informações nutricionais, registro no ministério competente.*	2.000	KG		
8	*Queijo Mussarela zero lactose, Produto elaborado unicamente com leite de vaca, cor característica, homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Embalagem de 500g, rótulo com prazo de validade, informações nutricionais, registro no ministério competente.*	20	KG		
9	*Manteiga com Sal - Zero Lactose – embalagem de 200g, sem adição de conservantes e estabilizantes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 180 dias a contar a partir da data de entrega.*	250	UND		
10	*Iogurte de fruta, zero lactose embalagem de 170g, com adição de polpa de fruta, com consistência cremosa ou firme, com validade de no mínimo 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.*	1.000	KG		
LOTE 5					
ITEM	***DESCRIÇÃO***	**QTD**	**UND**		
1	*Abacaxi de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	3000	KG		
2	*Acelga de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA*	300	KG		
3	*Aipim, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA*	500	KG		
4	*Abóbora Moranga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	1000	KG		
5	*Alho, de primeira, sem réstia.*	1000	KG		

6	*Banana da Prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	28000	KG		
7	*Banana da terra de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	10000	KG		
8	*Batata Inglesa, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	10000	KG		
9	*Batata doce, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	1000	KG		
10	*Beterraba de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	600	KG		
11	*Brocolis ninja, de promeira in antura Verde-escura intensa e uniforme, Talos e floretes firmes e crocantes, Botões florais totalmente fechados e agrupados, Odor fresco e característico de brócolis fresco,*	50	KG		
12	*Coentro*	500	KG		
13	*Cebola Branca, de primeira, in natura, caixa 2 apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	10000	KG		
14	*Cebola Roxa de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	1000	KG		
15	*Cenoura, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	12000	KG		

16	*Chuchu, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	15000	KG		
17	*Goiaba vermelha, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	4000	KG		
18	*Kiwi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	100	KG		
19	*Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	4000	KG		
20	*Morango, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	100	KG		
21	*Maracujá, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	2000	KG		
22	*Maçã de primeira, in natura, nº 180, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	11000	KG		
23	*Mamão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	10000	KG		
24	*Manga de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	10000	KG		

25	*Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	28000	KG		
26	*Melão de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	2800	KG		
27	*Pera, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA*	500	KG		
28	*Pitaya, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	100	KG		
29	*Pimentão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	6000	KG		
30	*Pepino, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	2000	KG		
31	*Quiabo de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	2000	KG		
32	*Repolho Branco, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	3000	KG		
33	*Repolho Roxo, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	500	KG		

34	*Uva Roxa, sem caroço de primeira, in natura apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação, em condições adequadas para o consumo.*	2000	KG		
35	*Uva Verde, sem caroço de primeira, in natura apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação, em condições adequadas para o consumo.*	1000	KG		
36	*Tangerina Ponkan: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.*	6000	KG		
37	*Tomate de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.*	4000	KG		
VALOR TOTAL					

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/_____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA
Objeto:_____

Razão Social:_____CNPJ:_____Insc. Est.:_____Endereço:_____Cidade:_____Estado:_____
Telefone:_____

Lote (...)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de fornecimento: Imediato.
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completaremuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimosa qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/_____

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63,inciso IV, da Lei 14.133/2021.
e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nasnormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
i) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021
j) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026PREGÃO
Nº XXX/2026

A Fundo Municipal de Educação – FME DE IRARA, órgão da Administração Direta, situada à Rua Coronel Elpídio Nogueira Campos, 68, Centro, Irará-BA, inscrita no CNPJ nº 30.980.290/0001-48, CEP: 44255-000, neste ato representado por seu Prefeito, Nássara Menezes de Santana, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.735-55, RG nº 1254243615 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,aqui representada pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXX, (Qualificação), CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para a consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo n° XXX/2026, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 Este Contrato guarda vinculação com o PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será até XXXXXXXXXXX, contados dadata de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 As aquisições se darão de forma PARCELADA, de acordo com as necessecidades e dentro do período da contratação

3.2 O prazo da entrega será de até xx (xxxxx) dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

3.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX – Irará – Ba - CEP: 44.255-000, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às12h, 14h às 17h, de segunda a quinta-feira.

3.4 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

3.5 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos,taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

3.6 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1 O prazo para entrega foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração.

O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa porvícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

4.2 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão oconteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectivaquantidade.

4.3 A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

4.4 Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.5 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidenteou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

4.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentesde culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação – FME de irará -Bahia

5.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, oprazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

5.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária; II -
não haverá pagamento antecipado;

5.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo,salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

5.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

5.8 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicaçãoda penalidade.

5.9 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentaçãoapresentada no procedimento de dispensa.

5.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I =, Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM =
Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor
da parcela em atraso.

5.12 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conformeInstrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Atividade / Projeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / REEQUILIBRIO

7.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, excetoquando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá serpromovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorialcompatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionáriode menor impacto financeiro para a gestão pública.

7.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 202, em especial do art. 124.

7.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valorinicial atualizado do contrato.

7.6 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa doConsumidor, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital,para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidadesverificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento ou serviço,no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suaproposta, assumindo como exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suascustas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os

executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de- obra;

d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede adata de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portariase posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por açãoou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto doContrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federalnº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstasno art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anterioresficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição depenalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta dofornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dossubitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar oucontratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, peloprazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bemcomo nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor,na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outrassanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, naforma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências elencadas no art. 139 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstasna mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

13.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a obrigação de cumpriras exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando foro caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal n° 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal n° 14.133/21).

14.3 A Gestão e Fiscalização do presente contrato será realizada conforme estabelecido na portaria 72348/2026, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcialou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no DiárioOficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Irará-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Irará /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

16.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarcade Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igualteor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Irará/Bahia, XX de XXXXXXX de 2026

Fundo Municipal de Educação – FME de irará -Bahia

Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA
CPF